



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 099** de 13 de dezembro de 2017

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/169/2017, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 69/70 parecer jurídico às fls. 71/73 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

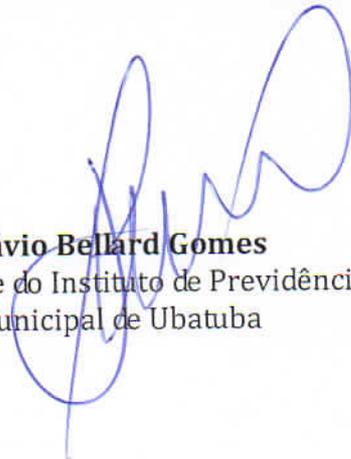
**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, artigo 40 § 1º inciso III, letra “a”, c/c artigo 5º da CF/88, e artigo 6º da EC n.º 41/2003, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição especial de professor**”, com proventos integrais, a servidora **Sra. CATI MARIA CAROMANO**, portadora do R.G. n.º 15.888.502-8 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Professor PEB I”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 janeiro de 2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 13 de dezembro de 2017.

  
**Flávio Bellard Gomes**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.